



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Rua Av. Hercílio Luz, 400, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail agricultura@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-1133

Ofício nº 168/ 2016

Tijucas, SC, 18 de agosto de 2016.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício CCJ nº05/2016, vimos informar que os projetos financiados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência, estão previstos de na Lei Orçamentária Anual n.2612/2016, na fonte 3350, no valor de até R\$ 150.000,00, programas sociais que acontecem todos os anos. Estamos encaminhando projetos que foram aprovados e sancionados anteriormente, como as Leis números 2586, 2587, 2572, 2573 e 2574/2015 (docs anexos), comprovando a continuidade e previsão orçamentária anterior atendendo ao art.73, § 10 da Lei 9504/97.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**VALÉRIO TOMAZI**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA SRA.  
**ELIZABETE MIANES DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
TIJUCAS-SC



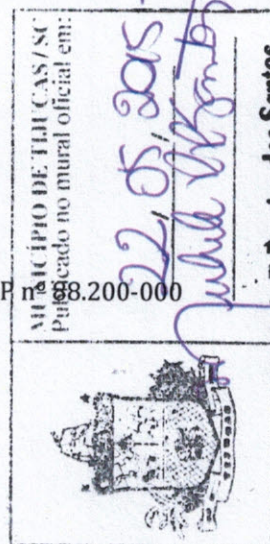


**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119



**Michele P. Pereira dos Santos**  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Tijucas

**LEI 2586/2015**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO MATHILDE BAYER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) ao Instituto Mathilde Bayer, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.948.745/0001-09, com endereço na Rua Coronel Gallotti, 103 centro, Tijucas –sc.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada ao Projeto **ARTE PARA TODOS**, observando os dispositivos da lei que rege o Fundo para Infância e Adolescente – FIA

Art. 2º. A entidade receptora da subvenção se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas mensalmente, contados do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

- 20.00 –Fundo Municipal da Infância e adolescente de Tijucas
- 2.039 – Atendimento à Criança e do Adolescente
- 3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
22 de Maio de 2015

**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

**LEI 2587/2015**



**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO MATHILDE BAYER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALERIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) ao Instituto Mathilde Bayer, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.948.745/0001-09, com endereço na Rua Coronel Gallotti, 103 centro, Tijucas –sc.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada ao Projeto **RESGATANDO RAIZES**, observando os dispositivos da lei que rege o Fundo para Infância e Adolescente – FIA

Art. 2º. A entidade receptora da subvenção se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas mensalmente, contados do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

- 20.00 –Fundo Municipal da Infância e adolescente de Tijucas
- 2.039 – Atendimento à Criança e do Adolescente
- 3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
20 de Maio de 2015

  
**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119



**LEI 2572/2015**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CAES – CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) ao CAES – Centro Assistencial Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 85.117.331/0001-69, com endereço na Rua Florianópolis, centro, Tijucas –sc.

**Parágrafo Único.** A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada ao Projeto **DEPENDE DE NÓS**, observando os dispositivos da lei que rege o Fundo para Infância e Adolescente – FIA.

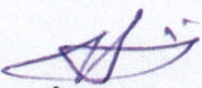
**Art. 2º.** A entidade receptora da subvenção se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas mensalmente, contados do recebimento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

20.00 – Fundo Municipal da Infância e adolescente de Tijucas  
2.039 – Atendimento à Criança e do Adolescente  
3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
05 de Maio de 2015

  
**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119



**LEI 2573/2015**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CAES – CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao CAES – Centro Assistencial Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 85.117.331/0001-69, com endereço na Rua Florianópolis, centro, Tijucas –sc.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada ao Projeto **MUSICAÇÃO**, observando os dispositivos da lei que rege o Fundo para Infância e Adolescente – FIA.

Art. 2º. A entidade receptora da subvenção se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas mensalmente, contados do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

- 20.00 –Fundo Municipal da Infância e adolescente de Tijucas
- 2.039 – Atendimento à Criança e do Adolescente
- 3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
05 de Maio de 2015

**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-001

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**LEI 2574/2015**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CAES – CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil, reais) ao CAES – Centro Assistencial Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 85.117.331/0001-69, com endereço na Rua Florianópolis, centro, Tijucas –sc.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada ao Projeto **RECICLARTE – Reciclagem através do Imaginário**, observando os dispositivos da lei que rege o Fundo para Infância e Adolescente – FIA.

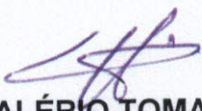
Art. 2º. A entidade receptora da subvenção se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas mensalmente, contados do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

20.00 –Fundo Municipal da Infância e adolescente de Tijucas  
2.039 – Atendimento à Criança e do Adolescente  
3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
05 de Maio de 2015

  
**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal

